

EDITAL Nº 084/2021/CAV

Fixa normas de matrículas de **alunos especiais**, para o **1º semestre de 2022**, em disciplinas dos cursos de **Pós-Graduação *Stricto Sensu*** do CAV/UDESC.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base no REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UDESC, e considerando as matrículas de alunos especiais para o **1º semestre de 2022**,

R E S O L V E:

- Art. 1º Estabelecer o período de **02/03/2022** a **11/03/2022** para matrícula dos alunos especiais, em disciplinas dos **Programas de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*"** do CAV/UDESC.
- Art. 2º Estabelecer que poderão solicitar e efetivar matrícula, como aluno especial, em disciplinas dos **Programas de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*"** do CAV/UDESC, as seguintes pessoas:
- I. Portadores de Diploma de Graduação, obtido no Brasil, reconhecido pelo MEC;
 - II. Portadores de Diploma de Graduação, obtido no exterior, com Apostilamento (Convenção de Haia) ou Legalização consular;
 - III. Acadêmicos de graduação da UDESC, desde que sejam encaminhados por orientadores credenciados em Programa de Pós-Graduação da UDESC e, preferencialmente, que estejam ou tenham participado de atividades de iniciação científica ou que estejam cursando os dois últimos períodos da graduação.
- Art. 3º Estabelecer, para solicitação e efetivação de matrícula como aluno especial, os seguintes procedimentos por parte do interessado:
- I. Preencher corretamente o Formulário on-line de [link: "Requerimento de Matrícula como Aluno Especial"](#) podendo, para tanto, consultar a(s) **grades de horários**, referentes a **2022/1**, dos Programas de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*" do CAV/UDESC (disponíveis [neste link](#));
 - II. Obter, por e-mail, junto ao(s) professor(es) da(s) disciplina(s) pretendida(s), parecer(es) favorável(eis) à efetivação de matrícula, e anexar no formulário on-line;
OBS: Recomenda-se enviar por e-mail, ao(s) professor(es) das disciplina(s) pretendida(s), no ato da obtenção de parecer(es): histórico(s) escolar(e)s de graduação e/ou de pós-graduação; diploma(s) de graduação (somente para interessados graduados).
 - III. Acessar os links abaixo, no período de **02/03/2022 a 11/03/2022** para solicitar a efetivação de matrícula na(s) disciplina(s) em que obteve parecer(es) favorável(eis):

Requerimento de matrícula em disciplinas pertencentes ao Programa de "Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular"	https://www.cav.udesc.br/?idFormulario=312
--	---

Requerimento de matrícula em disciplinas pertencentes ao Programa de "Pós-Graduação em Ciências Ambientais"	https://www.cav.udesc.br/?idFormulario=313
Requerimento de matrícula em disciplinas pertencentes ao Programa de "Pós-Graduação em Engenharia Florestal"	https://www.cav.udesc.br/?idFormulario=314
Requerimento de matrícula em disciplinas pertencentes ao Programa de "Pós-Graduação em Ciência do Solo"	https://www.cav.udesc.br/?idFormulario=315
Requerimento de matrícula em disciplinas pertencentes ao Programa de "Pós-Graduação em Produção Vegetal"	https://www.cav.udesc.br/?idFormulario=316
Requerimento de matrícula em disciplinas pertencentes ao Programa de "Pós-Graduação em Ciência Animal"	https://www.cav.udesc.br/?idFormulario=317

IV. No ato da solicitação de matrícula, o interessado deve apresentar os seguintes documentos:

- a) **Formulário de Requerimento de Matrícula como Aluno Especial**, com **parecer(es) favorável(eis) do(s) professor(es)** da(s) disciplina(s) **assinado (será aceito assinatura digital via SGPE ou e-mail do professor)**;

OBS: O candidato deverá encaminhar o formulário preenchido para o professor por e-mail(o e-mail do professor pode ser obtido na página do Programa de Pós-Graduação na internet) que vai preencher o parecer e assinar e devolver para o candidato anexar no sistema.

- b) Cópia, autenticada, de **Cédula de Identidade** (somente para interessados brasileiros);
- c) Cópia, autenticada, do **Passaporte, com visto**, obtido na polícia federal, que permita o interessado estrangeiro estudar no Brasil (somente para interessados estrangeiros);
- d) Cópia, autenticada, da **Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM** (documento expedido pela Polícia Federal, exigido somente para interessados estrangeiros);
- OBS: Caso o interessado estrangeiro ainda não possua a **Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM**, no ato de matrícula, será aceito, temporariamente, em substituição a tal documento, a apresentação de protocolo, autenticado, que comprove que o interessado estrangeiro solicitou, à autoridade competente, o referido documento.
- e) Cópia, autenticada, de documento que contenha o N° do **CPF**;
- f) Cópia, autenticada, frente e verso, de **diploma de curso de graduação** reconhecido pelo MEC ou cópia, autenticada, de declaração de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (somente para interessados graduados no Brasil);

- g) Cópia, autenticada, frente e verso, de **diploma de curso de graduação** ou de declaração de conclusão de curso de graduação, **cursado no exterior**, com Apostilamento (Convenção de Haia) ou com Legalização Consular (somente para interessados graduados no exterior);
 - h) Documento, original, de **tradução juramentada**, para a língua portuguesa, feita por tradutor público juramentado brasileiro, de todos os documentos de procedência estrangeira que não estejam redigidos em língua portuguesa.
 - i) **Atestado de Matrícula** em Curso de Graduação da UDESC (somente para graduandos da UDESC);
 - j) **Documento de encaminhamento** do interessado para matrícula, emitido por orientador credenciado em Programa de Pós-Graduação da UDESC (somente para graduandos da UDESC);
- § 1.º O correto preenchimento do Formulário de "**Requerimento de Matrícula como Aluno Especial**" é de responsabilidade do interessado, dispondo, a Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CAV, do direito de não efetivar matrícula(s) em disciplina(s) relativa(s) a requerimento(s) preenchido(s) incorretamente ou de forma incompleta, ainda que o(s) mesmo(s) possua(m) parecer favorável do(s) professor(es) da(s) disciplina(s) envolvida(s);
- § 2.º Pode-se cursar, como aluno especial, por semestre, **no máximo 3 (três) disciplinas** por Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do CAV/UDESC;

- Art. 4º Estabelecer o dia **07/03/2022** como data de início das aulas.
- Art. 5º Estabelecer o dia **25/03/2022** como data limite para **cancelamento** de matrícula, como aluno especial, em disciplinas dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do CAV/UDESC.
- Art. 6º Estabelecer que o procedimento de cancelamento de matrícula em disciplina, acima citado, deverá ser efetivado através do "**Formulário de Cancelamento de Matrícula em Disciplina**" (cancelamento de matrícula em disciplina) deste edital. O aluno deverá encaminhar por e-mail o respectivo formulário preenchido corretamente e assinado para o endereço secepg.cav@udesc.br.
- Art. 7º Estabelecer que para efetivação de matrícula, como aluno especial, é indispensável que o interessado não possua débito, de qualquer natureza, junto à Biblioteca Setorial do CAV/UDESC.
- Art. 8º Estabelecer que **as matrículas somente serão efetivadas** pela Secretaria de Ensino de Pós-Graduação, **após a conferência de todos os documentos anexados no sistema**, se todos os documentos estão legíveis e com qualidade aceitável e se realmente foram anexados todos os documentos exigidos no artigo 2º.
- Art. 9º Estabelecer que **após a conferência estabelecida no artigo 8º**, a Secretaria de Ensino de Pós-Graduação vai gerar um documento denominado "**Comprovante de Matrícula**", o qual será enviado no e-mail fornecido pelo acadêmico e somente após o envio deste documento é que a matrícula será confirmada.
- Art. 10º Estabelecer que o aluno especial, que **não apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, descritos nos Artigos 2º e 3º, em até 30 dias após**

o retorno das aulas presenciais, na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CAV/UDESC, poderá ser desligado do Programa de Pós-Graduação.

Art. 11º Estabelecer que **os interessados, que já possuírem cadastro como aluno especial de pós-graduação do CAV/UDESC**, estão dispensados de apresentarem, em até 30 dias após o retorno das aulas presenciais, **os documentos originais ou cópias autenticadas, descritos no Artigo 2º**, na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CAV/UDESC.

Art. 12º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 09 de dezembro de 2021.

Clóvis Eliseu Gewehr

Diretor Geral do CAV/UDESC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **92QH4QT7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÓVIS ELISEU GEWEHR (CPF: 395.XXX.060-XX) em 09/12/2021 às 16:38:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:35 e válido até 30/03/2118 - 12:39:35.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTA4MDJfNTA5MDZfMjAyMV85MIFINFFUNw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00050802/2021** e o código **92QH4QT7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.